



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE:

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PREÇO ESTIMADO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 7. REVISÃO DE PREÇOS**
- 8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. NEGOCIAÇÃO**
- 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**
- 17. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 18. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 23. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 24. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 25. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 26. DO REAJUSTE**
- 27. DA RESCISÃO**
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 30. DA FISCALIZAÇÃO**
- 31. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 32. DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 33. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 36. DO FORO**
- 37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor valor global, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06. Decreto Municipal n.º 6.279/2020, Decreto Municipal 5.926/18 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Data da sessão: 19/12/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio

RETIRADA DO EDITAL: De 08/12/2022 a 16/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Major Belegard, 419-C, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 horas, também, poderá ser retirado através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs, do dia 19/12/2022.

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 19/12/2022 no Anexo da Câmara Municipal de Cabo Frio, localizado à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para locação** :

ITEM	NOBREAK	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	10



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

2	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 20KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	17
3	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	08
4	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 60KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	4

Para Câmara Municipal de Cabo Frio, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço global.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **914.448,80** (*Novecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos*), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

3.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

5.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

5.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

5.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

6.1.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. REVISÃO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.1 - O valor licitado é irrealizável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VI, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.3 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N.º 019/2022

8.1.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N.º 019/2022

8.1.5 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C do Pregoeiro
Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

8.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

8.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.6.1.3 - Indicação do valor unitário e global, preferencialmente por extenso;

8.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação do serviço, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

8.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e global, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

8.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR GLOBAL.

10.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor GLOBAL, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor global seja maior que o estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

11.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

12. NEGOCIAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor global com o valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

12.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

14.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

15.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

15.4 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n.º 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

15.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei n.º 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016.

15.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.9 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.11 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

16.1 – A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente será feita com a Descrição da Atividade Econômica (CNAE) apresentado no Cartão de CNPJ da empresa licitante.

17 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

17.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 9.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.954/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/02.

18 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

18.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

18.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

19.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

19.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

19.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e global, serão tomados como correto o valor unitário, sendo este considerado para apuração do valor da proposta.

19.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

19.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei n.º 10.520/2002);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

19.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.

19.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

19.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

19.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor global.

19.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

19.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

19.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

19.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

19.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

19.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

19.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, observados o prazo máximo de prestação de serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo valor total seja superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Anexo II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

20 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

20.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei n.º 123/06).

20.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua entrega.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

24 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias.

24.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

24.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

24.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

25 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

25.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

25.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

26 - DO REAJUSTE

26.1. O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27 - DA RESCISÃO

27.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

28.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

28.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

28.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da prestação do serviço, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 29 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

28.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

28.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

28.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

28.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

28.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

28.5.1. Antes da prestação do serviço, o valor global da proposta.

28.5.2. Após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

28.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

28.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

28.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços no setor de licitação e compras.

28.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

28.10. O atraso injustificado na prestação do serviço.

28.11. A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

28.12. A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

29.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) recusar serviços/objetos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

29.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).
- d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.
- h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;
- n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;

p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

30 - DA FISCALIZAÇÃO

30.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

30.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.

30.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

30.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

31 - DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. DA VALIDADE/VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

31.1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da CONTRATANTE, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

31.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

31.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

31.1.4. O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste edital.

31.1.5 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.1.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

31.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

31.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.2.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

31.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

31.2.4. Estiverem presentes, razões de interesse público;

31.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

31.3.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a CONTRATANTE, na condição de Órgão Gerenciador.

31.3.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

31.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

31.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CONTRATANTE, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

31.3.5. O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

31.3.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

32 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

32.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

33 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. A execução do contrato será por xx (xxx) meses, iniciando 48h a partir da assinatura do contrato.

34 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo X	Minuta da ATA de Registro de Preços
Anexo XI	Minuta do Contrato

35 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

36 - DO FORO

36.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

37 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

37.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

37.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

37.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

37.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Major Belegard, 419-C, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

37.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

37.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

37.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

37.7. É facultada ao Pregoeiro/Equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

37.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

37.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

37.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Major Belegard, 419C, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

37.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Rua Major Belegard, 419C, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone n.º (22) 2640-0700 e no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 019/2022

1. OBJETO

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de NOBREAK com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação supramencionada irá proporcionar maior celeridade ao trabalho administrativo da Câmara Municipal de Cabo Frio.
- Entendemos que a modalidade de locação é mais benéfica do que a aquisição de equipamentos para a Administração Pública, visto que poderemos prolongar o investimento inicial com as manutenções e trocas de peças na modalidade de aluguel. Informamos que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é de apenas 1 ano e não cobre a troca das baterias. Além disso, a locação de equipamentos também prevê a atualização tecnológica dos equipamentos instalados, seja por meio de atualização de firmware ou com a troca total do equipamento, caso o mesmo seja retirado de fabricação pela empresa.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e a troca de peças ocorrerão no endereço da Câmara Municipal de Cabo Frio, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00h e 17:00. Os atendimentos realizados em dias e horários distintos dos acima identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes.
- A CONTRATADA deverá providenciar a reposição total de peças, substituição das baterias em caso de danos ou desgaste natural por tempo de uso.
- A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 06 (seis) manutenções preventivas nos equipamentos durante a vigência do contrato, podendo esse número ser maior de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Essas manutenções não acarretarão nenhum ônus adicional.
- Todo transporte vertical e horizontal para entrega ou retirada necessária à execução do serviço deverá ser previsto e executado pela Contratada.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;
- Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a:
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, neste TR;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Os parâmetros utilizados para definição das quantidades do objeto a ser contratado, obedecem às necessidades legislativas dos 17 (dezessete) vereadores da Câmara Municipal de Cabo Frio, em conjunto com toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cabo Frio.

8. DA FORMULAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTITATIVO

Especificações do Equipamento:

Características do Nobreak a ser locado pela empresa contratada:

O NO-BREAK deverá ser micro processado, true on-line, dupla conversão com potência nominal;

Tensão de Entrada: 110 V, monofásico;

Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: 15%;

Tensão de Saída: 110 V monofásico, forma de onda senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

Fator de potência na entrada: maior ou igual a 0,99

Gabinete em aço com todas as partes metálicas sem a finalidade de condução de correntes aterradas; com rodízios;

Tempo de transferência na falta de rede: 0 (zero) segundos, inversor constantemente ativado;

Distorção harmônica na saída para cargas lineares: menor que 3%;

Distorção harmônica na entrada padrão: menor que 10%;

Forma de onda senoidal pura;

Autonomia mínima de 7 minutos, usando 100% da potência de saída:

Eficiência total: melhor que 85% para 100% de carga;

Alarmes audíveis e sonoros para:

Nobreak em operação por baterias;

Entrada do by-pass fora das especificações;

Sobrecarga;

Baterias precisam ser trocadas;

Tensão baixa nas baterias.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Temperatura de operação de 0 a 40 graus.

Umidade relativa de até 95% condensação;

Testes de baterias automáticos e periódicos, sem interrupção para as cargas;

A empresa contratada deverá fornecer todos os cabos de entrada e saída do NOBREAK, atendendo o padrão ABNT NBR 14136;

Todos os cabos deverão ser em lance único sem emendas.

O equipamento deverá possuir as seguintes proteções:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- Sobrecarga;
- Sobre temperatura;
- Curto circuito;
- Surtos e transitórios na entrada;
- Proteção contra sub e sobre tensão no inversor.

ITEM	NOBREAK	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	10
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 20KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	17
3	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	08
4	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 60KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	4

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação
- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pegão Presencial n.º 019/2022

Item	Quant.	Especificação	Painel de Preços	JPG	VILSON FREITAS	Média Estimada
01	10	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA	Valor Unitário R\$ 740,10 Valor Mensal R\$ 7.401,00 Valor Total R\$ 74.010,00	Valor Unitário R\$ 770,95 Valor Mensal R\$ 7.709,50 Valor Total R\$ 92.514,00	Valor Unitário R\$ 823,52 Valor Mensal R\$ 8.235,20 Valor Total R\$ 98.822,40	Valor Unitário R\$ 778,19 Valor Mensal R\$ 7.781,90 Valor Total R\$ 93.382,80
TOTAL						R\$ 93.382,80

Item	Quant.	Especificação	Painel de Preços	JPG	VILSON FREITAS	Média Estimada
02	17	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 20KVA	Valor Unitário R\$ 1.290,00 Valor Mensal R\$ 21.930,00 Valor Total R\$ 263.160,00	Valor Unitário R\$ 1.342,50 Valor Mensal R\$ 22.822,50 Valor Total R\$ 273.870,00	Valor Unitário R\$ 1.162,00 Valor Mensal R\$ 19.754,00 Valor Total R\$ 237.048,00	Valor Unitário R\$ 1.264,83 Valor Mensal R\$ 21.502,11 Valor Total R\$ 258.026,00
TOTAL						R\$ 258.026,00

Item	Quant	Especificação	Painel de Preços	JPG	VILSON FREITAS	Média Estimada
03	08	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 30KVA	0,00	Valor Unitário R\$ 1.918,75 Valor Mensal R\$ 15.350,00 Valor Total	Valor Unitário R\$ 1.818,75 Valor Mensal R\$ 14.550,00 Valor Total	Valor Unitário R\$ 1.868,75 Valor Mensal R\$ 14.950,00 Valor Total



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

				R\$ 184.200,00	R\$ 174.600,00	R\$ 179.400,00
		TOTAL				R\$ 179.400,00

Item	Quant.	Especificação	Painel de Preços	JPG	VILSON FREITAS	Média Estimada
04	4	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 60KVA	Valor Unitário R\$ 8.817,00 Valor Mensal R\$ 35.268,00 Valor Total R\$ 423.216,00	Valor Unitário R\$ 7.785,50 Valor Mensal R\$ 31.142,00 Valor Total R\$ 373.704,00	Valor Unitário R\$ 7.375,00 Valor Mensal R\$ 29.501,00 Valor Total R\$ 354.012,00	Valor Unitário R\$ 7.992,50 Valor Mensal R\$ 31.970,00 Valor Total R\$ 383.640,00
		TOTAL				R\$ 383.640,00

Total: R\$ 914.448,80 (Novecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Síntese de preços de 03 (três) fontes, conforme orçamentos em anexo: Painel de Preços (Ministério da Economia.), JPG (Material e Prestação de Serviços – MEI), Vilson Freitas – MEI.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE MERCADO

Para a definição dos valores máximos de referência utilizou-se a Instrução Normativa n.º 73 de agosto de 2020 que redigiu nova formalização, critérios e parâmetros para a pesquisa de preços.

Considerando os critérios da referida Instrução Normativa, as fontes de pesquisa utilizadas para definição de valores máximos aceitáveis foram baseadas nos incisos IV do art. 5º da IN 73/2020, seja IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório deste termo de referência.

A particularidade e complexidade do objeto impossibilitou o uso dos incisos I a III do art. 5º da IN 73/2020, tratando-se de objeto não comum, não encontrado no painel de preços, em sua totalidade em outras contratações públicas e tampouco é possível consultar na Web, sendo necessário chamar fornecedores para análise do local de instalação a fim de formalizar uma proposta de preços.

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente C.P.C.L.
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 019/2022

A firma abaixo se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic. _____

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unidade	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA		
02	17	Unidade	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 20KVA		
03	08	Unidade	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 30KVA		
04	04	Unidade	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 60KVA		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial n.º 019/2022**.

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ISS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para prestação do serviço será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir 48h a partir da assinatura do contrato.

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

3.1 – A prestação do serviço dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

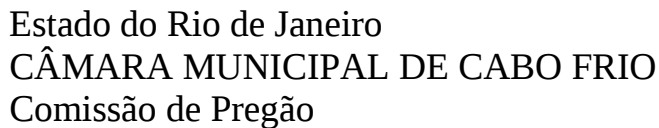
BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

Proponente
Assinar e carimbar



Rubrica:_____

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Pregão Presencial n.º 019/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n.º 019/2022, realizado pela Câmara Municipal de Cabo Frio, o(a) Sr. (a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de documento de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Local e Data

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a)** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b)** este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c)** em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 019/2022

À Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 019/2022

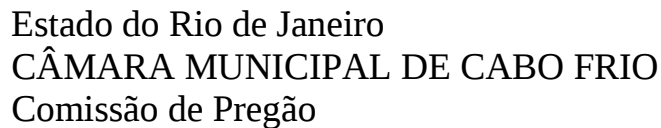
A empresa _____ sediada no
endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Rubrica:_____

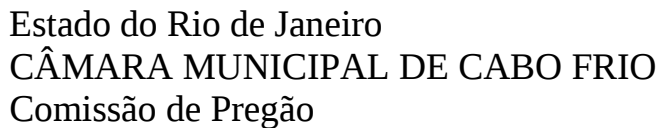
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Pregão Presencial n.º 019/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menos de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Rubrica:

(Modelo)

Pregão Presencial n.º 019/2022

Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Pregão Presencial n.º 019/2022

Item	Produto	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA	R\$ 93.382,80	7.781,90	7.781,90	7.781,90	7.781,90
Item	Produto	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA	R\$ 93.382,80	7.781,90	7.781,90	7.781,90	7.781,90
Item	Produto	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA	R\$ 93.382,80	7.781,90	7.781,90	7.781,90	7.781,90

Item	Produto	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
02	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 20KVA	R\$ 258.026,00	21.502,11	21.502,11	21.502,11	21.502,11
Item	Produto	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
02	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 20KVA	R\$ 258.026,00	21.502,11	21.502,11	21.502,11	21.502,11



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Item	Produto	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
02	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 20KVA	R\$ 258.026,00	21.502,11	21.502,11	21.502,11	21.502,79

Item	Produto	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
03	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 30KVA	R\$ 179.400,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00

Item	Produto	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
03	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 30KVA	R\$ 179.400,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00

Item	Produto	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
03	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 30KVA	R\$ 179.400,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00

Item	Produto	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
04	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 60KVA	R\$ 383.640,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00

Item	Produto	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
04	LOCAÇÃO DE NOBREAK	R\$ 383.640,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

	DE 60KVA					
Item	Produto	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
04	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 60KVA	R\$ 383.640,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00	31.970,00

Total: R\$ 914.448,80 (Novecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Síntese de preços de 03 (três) fontes, conforme orçamentos em anexo: Painel de Preços (Ministério da Economia.), JPG (Material e Prestação de Serviços – MEI), Vilson Freitas – MEI.

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

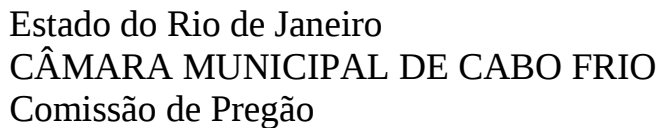
Processo n.º: 503/2022

A Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.880.739/0001-17, situada na Avenida Assunção, n.º 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, no uso de suas atribuições, considerando a homologação em xx de xxxxxxxxxx de xxxx, da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo n.º 503/2022, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada Locador, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de **NOBREAK** com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias:

ITEM	NOBREAK	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	10
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 20KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	17



Rubrica:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unitário	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA COM BANCO DE BATERIAS	R\$	



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

02	17	Unitário	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 20KVA COM BANCO DE BATERIAS	R\$	
03	08	Unitário	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COM BANCO DE BATERIAS	R\$	
04	04	Unitário	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 60KVA COM BANCO DE BATERIAS	R\$	

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da ATA, não haverá, por parte da Câmara Municipal de Cabo Frio, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a ATA e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Câmara Municipal de Cabo Frio, na condição de órgão Gerenciador de Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ATA de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, na condição de Órgão Participante, bem como por outras entidades, mesmo que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da ATA de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, vide § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o menor valor unitário ofertado na licitação.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO NDE PREÇOS

8.1. A publicação resumida da ATA de Registro de Preços, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a ATA de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Câmara Municipal de Cabo Frio:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta ATA.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta ATA.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente ATA de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5. limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

12. LOCAL DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

12.1. Por ocasião da instalação do objeto, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua instalação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Rubrica:_____

16.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao CONTRATANTE e a terceiros.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta ATA de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.892/2013, 5.926/2018, 6.279/2020 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ATA de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

Cabo Frio, xx de xxxxxx de xxxx

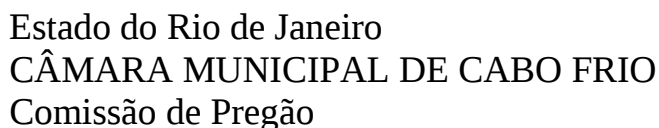
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



Rubrica:

Pregão Presencial n.º 019/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e a empresa xx doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, número, bairro, cidade – UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º xx.xxx.xxx./xxxx-xx, neste ato representada por seu proprietário, Sr. xx, portador de documento de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela xxxx-UF, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do resultado do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do Processo n.º 503/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2022, obriga-se a locação de **NOBREAK** com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias:

ITEM	NOBREAK	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	10
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 20KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	17



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

3	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	08
4	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SECUNDÁRIA UPS NOBREAK TRIFÁSICO 60KVA COM BANCO DE BATERIAS	LOCAÇÃO	4

Para Câmara Municipal de Cabo Frio, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores aplicados no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante à respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 (três) vias.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor licitado é irredutível, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 01.031.0001.2002; ficha: 17, da Câmara Municipal de Cabo Frio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

b) após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na prestação do serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro - A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b)** nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- c)** o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- f)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- g)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- h)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- i)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- j)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;
- m)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

n) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução da prestação do serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à qualidade do serviço que não atenda ao especificado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- o) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- p) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- q) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- r) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A locação dos objetos deverão ocorrer a princípio de xxxxx a xxxxxx, no prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio. Os dias e horários poderão sofrer alterações com aviso prévio da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por xxx (xxxx) meses, iniciando 48h após a assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 503/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122